



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1.898 ,DE 24 DE SETEMBRO DE 1 963 .

Autor: Poder Executivo

Abre , no corrente exercício,
no Tesouro do Estado, o Crédito Es-
pecial de G\$ 5.500.000,00, para o
fim que especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es-
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercíci-
o, no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de G\$......
5.500.000,00(cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros)
destinado ao atendimento de despesas, até dezembro pró-
ximo vindouro, com a "COLÔNIA DE ALIADOS DO COXIPÚ DA
FONTE", desta Capital, inclusive a manutenção de indígen-
tes ali internados .

Artigo 2º - O valor do presente crédito será-
coberto com os recursos constantes do excesso de arrecada-
ção, que os índices técnicos autorizam prever .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de setembro
de 1 963, 172ª da Independência e 75ª da República .